



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

**CADASTRO DA ENTIDADE**  
**SPA Nº 3/2011**

**Denominação:** Centro Feminista de Estudos e Assessoria - CFEMEA

CNPJ: 37.113.040/0001-50

**Tipos de Entidades:** ( ) Associação ( ) Federação ( ) Sindicato  
( ) ONG ( X ) Outros (CENTRO)

Endereço: SCS Qd. 2 - Bloco C - Ed. Goiás – Sala 602

Cidade: Brasília Estado: DF CEP: 70.317-900

Tel/Fax: (61) 3224.1791

Correio-eletrônico: cfemea@cfemea.org.br

Responsável: Natália Mori Cruz – Diretoria Colegiada do CFEMEA

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da entidade supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília - DF, 8 de novembro de 2011.

*Sonia Hypolito*  
Sonia Hypolito  
Secretária



Centro Feminista de  
Estudos e Assessoria

Brasília (DF), 8 de novembro de 2011

Excelentíssimos/as Senhores/as parlamentares  
Comissão de Legislação Participativa  
Congresso Nacional

Assunto: **Encaminhamento de sugestões de emendas ao Projeto do Plano Plurianual 2012-2015.**

Como é do conhecimento da Câmara, há uma década o CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria vem trabalhando por um Orçamento Público da União que inclua a perspectiva do enfrentamento das desigualdades de gênero.

Temos o prazer de enviar-lhes sugestões de emendas ao Projeto do Plano Plurianual (PLPPA 2012-2015) para apreciação e deliberação pela Comissão de Legislação Participativa, cujo prazo para tanto se aproxima.

Das 15 emendas que elaboramos, sugerimos para a Comissão as 3 emendas em anexo, para deliberação da Comissão de Legislação Participativa.

Atenciosamente,

Guacira César Oliveira  
Diretora Colegiada - CFEMEA



### ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

#### EMENTA

Suprime o inciso III, do § 5º, do art. 19, renumerando-se os demais

#### MODALIDADE

Autor Externo

#### TIPO DE EMENDA

Supressiva

#### REFERÊNCIA

Artigo 19 Parágrafo 5 Inciso III

#### TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

#### JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei do PPA 2012-2015 autoriza o Poder Executivo a alterar alguns atributos dos programas no decorrer do processo de implementação do Plano Plurianual. De fato, é preciso garantir algum grau de flexibilidade, na medida em que o Plano tem uma duração de 4 anos e a dinâmica de mudanças nos cenários e nos processos de execução das políticas públicas, requerem, para além da possibilidade de revisão anual, algum grau de autonomia do Poder Executivo, que viabilize uma adequação da sua programação. Mas, é preciso também que o Poder Legislativo garanta, nas alterações que envolvam mérito, a sua autorização específica. É o caso do atributo META. Assim, a presente emenda visa excluir a autorização para sua alteração no âmbito do Poder Executivo.